

**ICP – AUTORIDADE NACIONAL DE COMUNICAÇÕES
ANÚNCIO
CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º 1/2003
(DECRETO-LEI N.º 197/99 DE 8 DE JUNHO)**

1. ENTIDADE ADJUDICANTE: ICP – Autoridade Nacional de Comunicações (ICP-ANACOM), com Sede em Lisboa, na Av. José Malhoa, n.º 12.
Telefone- 21 7211000/Telefax- 21 7211001

2. OBJECTO DO CONCURSO PÚBLICO: Aquisição de dois radiogoniómetros móveis de VHF e UHF para os serviços de monitorização e controlo do espectro do ICP-ANACOM.

Classificação Estatística nos termos do Regulamento (CE) n.º 1232/98 da Comissão, de 17 de Junho de 1998:

- Categoria 33.20.2 – Aparelhos de radiodeteção e de radio-sondagem (radar), aparelhos de radio-navegação e aparelhos de radiotelecomando.
- Sub-categoria 33.20.20 – Aparelhos de radiodeteção e de radio-sondagem (radar), aparelhos de radio-navegação e aparelhos de radiotelecomando.

3. LOCAL DE ENTREGA: Instalações do ICP-ANACOM em Barcarena – Alto do Paimão, 2730-216 Barcarena.

4. PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS: Os radiogoniómetros deverão ser fornecidos no prazo máximo de três meses após a adjudicação.

5. Não são permitidas propostas relativas a parte ou partes dos equipamentos objecto do concurso.

6. Não é permitida a apresentação de alterações de cláusulas do caderno de encargos, bem como de propostas variantes.

7. Os concorrentes deverão apresentar elementos que atestem a sua capacidade financeira e técnica para a realização dos serviços pretendidos, nomeadamente, os seguintes:

- No caso de pessoas colectivas, documentos de prestação de contas dos três últimos exercícios findos ou dos exercícios findos desde a constituição, caso esta tenha ocorrido há menos de três anos;

- Declaração do concorrente na qual indique, em relação aos três últimos anos, o volume global dos seus negócios e dos fornecimentos dos bens ou serviços objecto do procedimento;
- Lista dos principais bens ou serviços fornecidos nos últimos três anos, datas e respectivos destinatários;
- Indicação dos técnicos ou dos órgãos técnicos integrados ou não na empresa e, mais especialmente, daqueles que têm a seu cargo o controlo de qualidade;
- Descrição dos métodos adoptados pelo concorrente para garantia da qualidade.

8. É permitida a apresentação de propostas por agrupamentos de empresas. As empresas que constituem o agrupamento, no caso de adjudicação, associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária.

9 – a) O programa de concurso e o caderno de encargos poderão ser solicitados ao Serviço de Atendimento ao Público do ICP-ANACOM, na morada indicada no ponto 1.

b) Os pedidos de documentos devem ser dirigidos ao Serviço de Atendimento ao Público do ICP-ANACOM, até às 16h00 do dia 23 de Setembro de 2003.

c) O custo do programa de concurso e do caderno de encargos é de €100, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e deverá ser pago em numerário ou através de cheque bancário emitido a favor do ICP-ANACOM.

10. – a) As propostas devem ser entregues ou enviadas para o Serviço de Atendimento ao Público do ICP-ANACOM, na morada indicada no ponto 1.

b) As propostas deverão dar entrada até às 16h00 do dia 23 de Setembro de 2003.

c) As propostas e os documentos que as acompanham, deverão ser redigidas em língua portuguesa ou, no caso de o não serem, serão acompanhadas de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respectivos originais.

d) A literatura técnica referida no ponto 7.9 da Parte I do Caderno de Encargos pode ser apresentada em língua inglesa com dispensa de tradução.

11. O acto público de abertura das propostas terá lugar no dia 24 de Setembro de 2003, pelas 10h00, na sede do ICP-ANACOM e a ele podem assistir todas as pessoas interessadas, podendo intervir as que se encontrarem devidamente credenciadas para o efeito.

12. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO:

A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta, por ordem decrescente de importância, os seguintes factores e respectivas ponderações:

- Adequação Técnica – 50%, tendo em conta o definido na Parte II do Caderno de Encargos (50%), bem como os seguintes factores preferenciais (50%):

- Possibilidade em detectar e indicar a direcção da emissão de novos serviços, tais como o GSM e outras emissões digitais;
 - Menor tempo de duração do sinal necessário para o sistema identificar a emissão;
 - Menor valor de sensibilidade do sistema;
 - Maior número de ferramentas de análise das medições efectuadas;
 - Maior largura de banda instantânea possível no radiogoniómetro;
 - Presença simultânea de alimentação AC e DC (12/24 V).
- Custo – 35%;
- Prazo de Entrega – 15% .

13. Os concorrentes ficam obrigados a manter a validade das suas propostas durante o prazo mínimo de 120 dias contados da data limite para a sua entrega. O prazo de manutenção das propostas considera-se prorrogado se os concorrentes nada requererem em contrário.

14. O concorrente a quem for adjudicado o fornecimento dos equipamentos objecto do presente concurso deverá prestar, no acto de assinatura do contrato, uma garantia bancária ou um seguro de caução de valor correspondente a 5% do valor global da adjudicação, sem IVA, destinado a garantir a boa execução do mesmo. No referido acto, deverá ainda o adjudicatário prestar garantia bancária ou seguro de caução de valor idêntico ao do adiantamento eventualmente concedido, com inclusão do IVA, o qual não poderá ser superior a 30% do valor global do contrato, incluindo o IVA.

15. Data do envio do anúncio para publicação no Diário da República e no Jornal Oficial das Comunidades Europeias: 31 de Julho de 2003.

16. Data da recepção do anúncio para publicação na Imprensa Nacional - Casa da Moeda, E.P., e no Serviço de Publicações Oficiais da Comunidade Europeia : 31 de Julho de 2003.

Lisboa, 30 de Julho de 2003

O Presidente do Conselho de Administração

(Álvaro Cordeiro Dâmaso)